



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: CULTURA, ESPORTES E TURISMO

1. OBJETO:

1.1. Locação de sonorização, iluminação e mini trio elétrico para o Carnaval 2026 realizado pela Prefeitura do Município de Monte Alegre do Sul/SP, incluindo a montagem e desmontagem, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, entre os dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

1.2. Especificação:

			SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
Item	Qtde	Un.	DESCRIÇÃO
1	4	DIÁRIA / SERVIÇO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO.: COM SOM DE PALCO CONTENDO: 1) 4 SUB GRAVES COM 2 ALTO-FALANTES DE 18" DE 1.600 WATTS RMS CADA L+R OU (SIMILAR COMPATIVEL); 2) 4 LINE ARRAY, 2 ALTO-FALANTES DE 10" COM DRIVE T.I DE 2" COM 900 WATTS RMS CADA L+R OU (SIMILAR COMPATIVEL); 3) 2 RACKS AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA ACIMA CITADOS E 1 RACK DE PERIFERICOS E PROCESSAMENTOS; 04) 4 MONITORES SENDO ALTO-FALANTES 12 E DRIVE T.I 2" E MONITORES 2 15" E DRIVE T.I 2" OU SIMILARES COMPATÍVEIS.; 05) 1 MULTICABO BALANCEADO COM 24 VIAS + L E R COM NO MINIMO DE 4 A 8 VIAS DE RETORNO (MEDINDO NO MINIMO 30 METROS A 40 METROS); 6) SUBSNACK UM DE 12 VIAS BALANCEADAS E OUTRO DE 6 A 12 VIAS BALANCEADAS MEDINDO 10 METROS, MAIS PERIFERICOS EM GERAL: SENDO 05 MICROFONES SM 57 - 08 MICROFONES SM 58, 04 MICROFONES SEM FIO UHF, 01 KIT DE BATERIA, CABOS A.C EM GERAL, CABOS DE MICROFONES, 10 PEDESTAIS, CABOS DMX, CLAMPES, GANCHOS E ALGEMAS E 01 CONSOLE DIGITAL DE 26 CANAIS COM 8 AUXILIARES OU SIMILAR COMPATIVEL. A ILUMINAÇÃO DO PALCO CONTENDO 4 PIRULITOS COMPLETOS DE BOX MINIMO Q15 COM 2 METROS CADA, 04 MOVING HEAD DE MINIMO 2 R, 7R OU 9R, 06 QUATRO PARES DE LED DE 18X12 WATTS E 2 PARES COBY COM BANDOR DE 200 WATTS, E TAMBEM CAIXAS DE RUA CONTENDO: 06 CAIXAS DE POSTE DE 8 A 12 COM MINIMO 100 WATTS RMS E PERIFERICOS E AMPLIFICADORES E CABO USADOS NO SISTEMA.
Lote 2			MINI TRIO ELÉTRICO
Item	Qtde	Un.	DESCRIÇÃO
1	1	SERVIÇO	MINI TRIO ELETRICO COMPOSTO DE: UM 04 LINE ARRAY COM NO MINIMO 900 WATTS RMS CADA, 02 TREEWEY 12 A 15 COM 500 WATTS RMS CADA, 02. SUBGRAVES DE 18 DE 600 WATTS CADA, MAIS UM RACK DE AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA E PROCESSAMENTO, MAIS UM CONSOLE DE 16 ANALOGICO OU DIGITAL DE 16 CANAIS COM 3 A 8 AUXILIARES, MAIS 4 DIRECT



			BOX, MAIS 04 MICROFONES SEM FIO UHF, MAIS 04 KITS SEM FIO RX E TX UHF, UM MAIS TRANSMISSOR DE FM COM NO MÍNIMO 7 WATSS COMPLETO COM DOIS RECEPTORES DIGITAIS OU UM SISTEMA DE TRANSMISSÃO STREAMING VIA INTERNET MOVEL 4G OU 5G, MAIS UMA ESTRUTURA BOX TRUSS MÍNIMO Q15 USADAS PARA A CONFECÇÃO DE MINI TRIO (FORMATO GERAL RETANGULAR). COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (CSV) ATUALIZADO E OS LAUDOS TÉCNICOS DE MONTAGEM SONORA.
--	--	--	---

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a viabilidade desta contratação na medida em que a qualidade técnica do som e da luz é essencial para assegurar o **bem-estar dos usuários e participantes** do Carnaval 2026 de Monte Alegre do Sul. Esses equipamentos proporcionam a clareza nas comunicações, a harmonia nas celebrações e a **efetividade** das ações voltadas ao evento, que são pilares da gestão municipal.

A realização do evento constitui uma das principais ações de fomento à cultura, turismo e lazer no município. Sendo uma festividade tradicional, o Carnaval atrai milhares de turistas e envolve diretamente a comunidade local através de blocos, matinês e apresentações musicais na Praça Bom Jesus, arredores e bairro Mostardas. A contratação de serviços de sonorização e iluminação é condição imprescindível para a viabilidade do evento, garantindo que as expressões culturais alcancem o público de forma clara e segura.

- Do Interesse Público e Desenvolvimento Econômico:

A contratação justifica-se pela necessidade de manter o fluxo turístico da cidade e do **Circuito das Águas Paulista**, do qual o município é parte integrante. A infraestrutura de som e luz qualificada impacta diretamente na experiência do visitante e munícipe, o que se traduz em:

- **Aumento na arrecadação indireta:** Através do consumo no comércio local, hotéis, pousadas e restaurantes.
- **Fortalecimento da imagem do município:** Consolidação de Monte Alegre do Sul como destino seguro e organizado para o turismo.

- Da Justificativa Técnica (Sonorização e Iluminação)

A complexidade das apresentações (bandas de marchinhas, bandas show e desfiles de blocos) exige equipamentos de performance eficiente que o município não possui em seu patrimônio próprio.

- **Sonorização:** É necessário garantir a uniformidade sonora em áreas abertas para evitar poluição auditiva ou zonas de silêncio, assegurando que as mensagens de segurança e as atrações musicais sejam ouvidas por todos.
- **Iluminação Cênica:** Essencial não apenas pela estética e valorização do patrimônio histórico do Centro, mas principalmente pela **segurança pública**, garantindo a visibilidade em pontos de grande concentração de pessoas durante o período noturno.

- Da Segurança e Conformidade

A contratação de empresa especializada garante a presença de responsáveis técnicos (com emissão de ART/RRT), assegurando que montagens, torres de som e estruturas de iluminação sigam rigorosamente as normas de segurança vigentes, minimizando riscos de acidentes elétricos ou estruturais.



- Contratação de Mini Trio Elétrico:

A utilização de unidade móvel de sonorização (mini trio) justifica-se pela **dinâmica urbana** do Carnaval de Monte Alegre do Sul, especificamente para:

- **Mobilidade:** Permitir o deslocamento pelas vias centrais, garantindo que a sonorização acompanhe o público de forma fluida, o que seria impossível com sistemas de som fixos.
- **Otimização de Espaço:** O porte "mini" é tecnicamente indispensável para a circulação nas ruas estreitas do centro histórico do município, garantindo a sonorização adequada sem comprometer a segurança ou o fluxo de pedestres e veículos de emergência.
- **Versatilidade:** Atuar como suporte para locução e avisos de utilidade pública em diferentes pontos da cidade, ampliando o alcance da organização do evento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da contratante:

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação de serviço;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento contratado, a qualificação e aferição dos produtos/materiais/serviços;
- 3.1.3. Comunicar previamente à Contratada o serviço, o quantitativo, o horário, local e condições para a montagem e desmontagem dos itens, com valores unitários e totais, bem como condições de pagamento e execução, através de Autorização de Compras e/ou serviços, a ser expedida pelo Setor de Compras;
- 3.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto efetivamente entregue, no prazo estipulado em instrumento contratual a ser firmado entre as partes, contados a partir do recebimento do documento fiscal e conferência de conformidade pelo Setor Contábil desta municipalidade;
- 3.1.6. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente;
- 3.1.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Objeto/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e Instrumento Contratual a ser redigido.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:



- 4.2. Efetuar a entrega e/ou serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, e ainda, seguindo as cláusulas contratuais, que deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Execução de Serviços;
 - 4.3. Os itens exigidos no objeto deverão ser apresentados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, e eficiência de seus equipamentos;
 - 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.5. Todos os itens devem estar em ótimo estado de conservação, sem avarias para utilização durante a programação;
 - 4.6. É de responsabilidade da contratada todos os custos, despesas diretas e indiretas incidentes sobre a contratação, tais como tributos, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto;
 - 4.7. Ressalva das hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a contratada deve se responsabilizar e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo ocasionado à Contratante ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da Contratante e/ou a terceiros, em razão de ação ou omissão da Contratada, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, desde que devidamente comprovados;
 - 4.8. Emitir Nota Fiscal com as devidas deduções legais para recebimento do pagamento após o serviço prestado, informando no campo DESCRIÇÃO, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Execução de Serviços a que se refere, o número do Contrato, o valor de cada serviço e/ou produto/material fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente juntamente com CPF do titular (em caso de conta de Pessoas Físicas) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
 - 4.9. Caso seja atestado irregularidades e discrepâncias no documento fiscal, o prazo para pagamento será considerado a partir da regularização e conferência do Setor Contábil desta municipalidade;
 - 4.10. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- 5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.**
- 5.1. O pagamento poderá ser realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento e averiguação de conformidade da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em documento fiscal, em conformidade com o estipulado no Contrato e demais disposições deste Termo;
 - 5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo Fiscal do Contrato;



- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato e veracidade das informações apresentadas no documento fiscal;
- 5.3. Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 24 horas, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: A contratação externa foi o meio mais eficaz e econômico encontrado, bem como o que melhor permite a concorrência.

A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços. O transporte/deslocamento dos profissionais **NÃO** será disponibilizado pelo Município.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo inicia-se para execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar documentação que comprove a Responsabilidade Técnica de execução dos serviços - ART, nos eventos de porte que exijam essa documentação, no início da execução dos serviços, com as taxas devidamente pagas, inclusive taxas para emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica, entre outras necessárias para prestação do serviço).

Caberá à contratada a responsabilidade sobre as verbas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, devendo comprovar o seu registro em carteira ou comprovante de RPA, com retenção de INSS e constar em GFIP a relação de toda a mão de obra, bem como se responsabilizará pelo pagamento de todas as despesas de alimentação, transporte e hospedagem das pessoas que disponibilizar.

Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, exigências do CREA, das Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Normas de Segurança, bem como pelo fornecimento de Laudo Técnico de Emissão Ruído ou documento equivalente que ateste que o evento não causará poluição sonora ou perturbação de acordo com os equipamentos utilizados e sua potência, sempre respeitando os limites legais de decibéis..

Todos os equipamentos e instalação devem estar de acordo com plano preventivo de incêndio e aterramento, conforme normas técnicas.

O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após o término do evento, acompanhado da Nota fiscal.



Os equipamentos deverão ser instalados com antecedência de 08 (oito) horas do início das atividades, nos locais indicados pela contratante, sendo que nesse prazo deverão estar aptos para funcionamento e quanto ao recolhimento, deverão ser recolhidos, em até 08 (oito) horas após o término das atividades.

Os equipamentos deverão ser montados no local determinado e deverão ser dispostos conforme a necessidade do Departamento de Cultura, Esportes e Turismo ou Rider do Artista contratado.

A Contratada deverá disponibilizar técnicos responsáveis durante a montagem e realização do evento;

Os dias de montagem para cada um dos eventos não serão computados para fins de locação.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A Contratada deverá efetuar a execução dos serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deve possuir os equipamentos/serviços previstos, além de reserva para substituição imediata em caso de mau funcionamento.

A contratada deve informar um número de contato em caso de emergência ou mau funcionamento, disponibilizando funcionários imediatamente para a resolução.

Os equipamentos e serviços deverão ser instalados/prestados nos locais designados pela Contratante, deverão estar em ótimo estado de conservação, podendo ser usufruído por completo.

A contratada deverá fornecer assistência técnica, a qualquer hora do evento, se houver necessidade, o que será comunicado por meio dos responsáveis pelas atividades municipais. A comunicação entre os responsáveis e a empresa contratada será preferencialmente pessoal ou por meio de ligações.

A contratada deverá fornecer equipe técnica qualificada suficiente (operadores e auxiliares), a fim de suprir as necessidades de montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos/serviços, comprometendo-se a iniciar os serviços na data e horário previstos pela Contratante.

A Contratada deverá possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados.

A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços conforme este Termo de Referência e responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e



equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança, assim como os serviços prestados pela Contratada deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

Durante todo o período da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência (montagem/evento/desmontagem) um **coordenador dos serviços** da contratada responsável pelo contrato, deverá estar disponível a fim de sempre atender as solicitações; gerenciar a equipe técnica que irá operar os equipamentos; responder por possíveis problemas que venham a ocorrer na execução do contrato, inclusive no tocante à responsabilização por negligência, imperícia ou imprudência por parte de sua equipe técnica; zelar pelo cumprimento integral e pela qualidade na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência; ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante; assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do contratante; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício; manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no presente termo de referência não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços.

A contratada deverá retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo para o evento e após a desmontagem.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante e responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus



empregados ou preposto, a contratante e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade. O Município se reserva ao direito de inspecionar os serviços prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

A contratada deverá possuir conta bancária de titularidade da PESSOA JURÍDICA para o recebimento dos serviços prestados.

Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada evento e os equipamentos devem seguir a descrição constante neste Termo de Referência.

Os profissionais técnicos necessários para operacionalização dos equipamentos de sonorização e iluminação deverão permanecer no local do evento durante a realização (sujeito a alterações por parte da Contratante).

É de inteira responsabilidade da contratada a entrega e retirada dos materiais e equipamentos, que deverá dispor de todos os profissionais necessários para realizar o carregamento/descarregamento dos equipamentos até o local da montagem, pela realização da montagem e da desmontagem dos equipamentos.

Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

A CONTRATADA deverá proceder as correções necessárias dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE, concluindo as correções necessárias no prazo máximo de até 2 (duas) horas antes do horário previsto para realização do evento.

Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

As estruturas locadas deverão possuir seguro total, sem quaisquer ônus a CONTRATANTE.

A segurança para guarda das estruturas contratadas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas de segurança vigentes.

A contratada fica obrigada ao cumprimento das normas da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e por providenciar liberações inclusive alvarás temporários e o pagamento de taxas para a realização do evento junto a órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária).



7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste termo de referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: A contratação visa garantir a sonorização e iluminação no Carnaval 2026 realizado pelo município de Monte Alegre do Sul, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, garantindo condições adequadas ao público participante. A utilização de unidade móvel de sonorização (mini trio) justifica-se pela dinâmica urbana do Carnaval.

Os serviços descritos no presente Termo de Referência são específicos e suas montagens podem trazer riscos, caso não sejam executados por profissionais habilitados e com materiais adequados. A contratação de uma empresa especializada nesses serviços, busca garantir o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Nesse caso não existem contratações correlatas.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A Contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e da legislação ambiental, de acordo com as normativas aplicáveis, inclusive quanto a ambiência acústica e emissão de níveis de ruídos em níveis adequados a não causar poluição sonora, sempre respeitando os limites legais de decibéis.



12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente termo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Mary Ângela Mazzonetto
Diretora de Cultura, Esportes e Turismo